



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
AL. Nº 01
MP

Ofício nº 299

Lapa, 15 de Maio de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 51/2009, que dispõe sobre retificação de artigos da Lei nº 2310, de 04.05.09, que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fátos Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 476 / 2009

27/05/2009 - 16:40


Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

ARQUIVO
LAPA - PR
P.L.S. Nº 02
MJD

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2310 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2310, de 04.05.09, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

*"07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.04 – Departamento de Esporte e Lazer"*

Leia-se:

*"10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer"*

Art. 2º - Retifica o artigo 2º da Lei nº 2310, de 04.05.09, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

<i>"Excesso de Arrecadação da Fonte 805</i>	<i>R\$ 183.072,26</i>
<i>Superávit Financeiro da Fonte 805</i>	<i>R\$ 21.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 204.072,26"</i>

Leia-se:

<i>"Superávit Financeiro da Fonte 805</i>	<i>R\$ 193.072,26</i>
<i>Excesso de Arrecadação da Fonte 805</i>	<i>R\$ 11.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 204.072,26"</i>

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº 2310, de 04.05.2009 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação..

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Maio de 2009.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 03
M/12

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto a apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que visa retificar a Lei nº 2310, de 04 de Maio de 2009, a qual solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as despesas com a implantação de 10 (dez) núcleos de Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo, para atendimento a crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, no Município da Lapa, conforme Termo de Convênio nº 192/2007.

A referida retificação torna-se necessária devido a um equívoco de digitação na rubrica relativa à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que corretamente seria 10 e não 07, como colocado na Lei já sancionada.

Outro equívoco então cometido na Lei em tela foi a inversão de valores, no artigo 2º, entre o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação, ambos da Fonte 805, o qual pretende-se sanar neste Projeto ora apresentado.

Esclareço que o valor total, como observado, não sofrerá alterações.

Diante do exposto e certo de contar com vossa compreensão, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Maio de 2009.


Paulo César Piatas Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 051/2009

Autor: Executivo Municipal

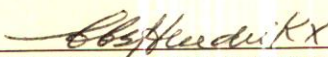
Sumula: Dispõe sobre retificação de artigos da Lei nº 2310, de 04.05.09, que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 27/05/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 02/06/2009.

Encaminho à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 28/05/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 28/05/2009.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

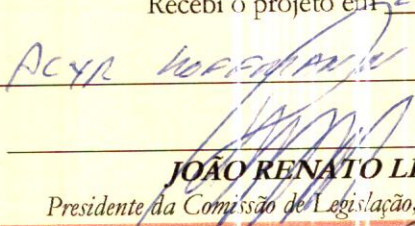
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº 006_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 29/05/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador ACYR HOFFMANN

Em 29/05/2009


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 29/05/2009


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 051/2009

Autor: Executivo Municipal

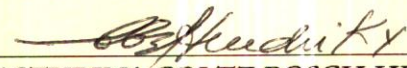
Sumula: Dispõe sobre retificação de artigos da Lei nº 2310, de 04.05.09, que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 27/05/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 02/06/2009.

Encaminho à Comissão de:

- X **Legislação, Justiça e Redação, em 28/05/2009.**
- X **Economia, Finanças e Orçamento, em 28/05/2009.**
- ☐ **Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.**
- ☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em XX/XX/XX.**
- ☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.**
- ☐ **Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.**

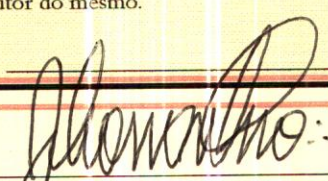

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ---/2009, em substituição ao autor do mesmo.

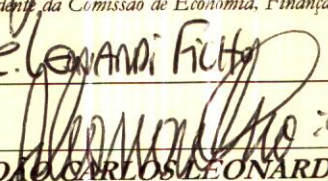
RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 29/05/2009


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

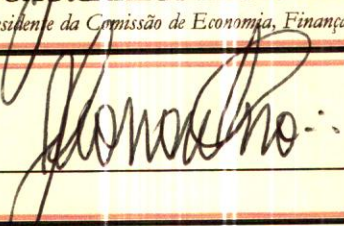
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sn: João C. Leonardi Filho

Em 02/06/2009


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 02/06/2009


Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 06
M.M.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 51/2009

Sumula: Retifica dispositivos da Lei nº 2310 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma;

Trata-se de Projeto que tem por fim retificar dispositivos da Lei nº 2310 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial a fim de atender as despesas com a implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do programa segundo tempo, para atendimento de crianças e jovens com práticas esportivas educacionais conforme estabelecido em convênio.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

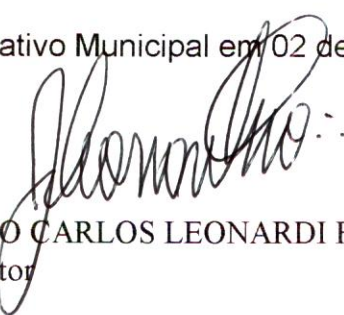
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
A.S. Nº 07
M.P.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
À título de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que houve um equívoco de digitação na rubrica relativa à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laser, que corretamente seria 10 e não 07, como colocado na Lei já sancionada.

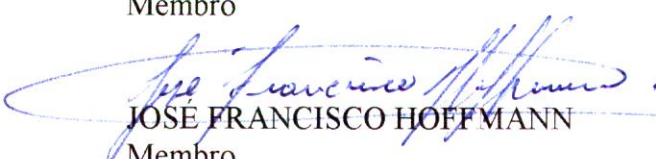
Isto posto, considerando que o mesmo visa apenas efetuar correções de pequena monta no Projeto mencionado, tem-se que o mesmo atende as normas jurídicas legais, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 02 de junho de 2009.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro


JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

Recebi em 02/06/09
C



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

GERALIA MUNICIPAL
LAPA - PR
N.º 08
MP

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 51/2009

Sumula: Retifica dispositivos da Lei nº 2310 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma;

Trata-se de Projeto que tem por fim retificar dispositivos da Lei nº 2310 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

À título de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que houve um equívoco de digitação na rubrica relativa à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laser, que corretamente seria 10 e não 07, como colocado na Lei já sancionada.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

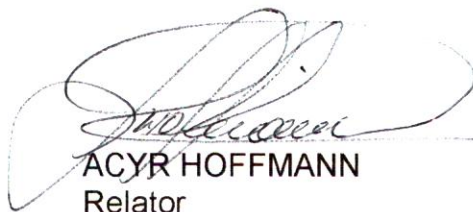
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. Nº 09
M.P.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Isto posto, considerando que o mesmo visa apenas efetuar correções de pequena monta no Projeto mencionado, tem-se que o mesmo atende as normas jurídicas legais, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 02 de junho de 2009.



ACYR HOFFMANN
Relator

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



JOSE FRANCISCO HOFFMANN
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. Projeto de Lei nº 051/2009

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2310 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 051, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a retificação de dispositivos da Lei nº 2310 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa corrigir um equívoco de digitação na rubrica relativa à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que corretamente seria 10 e não 07 como colocado na Lei supra mencionada.

Isto posto, considerando-se que o presente visa apenas retificação de Lei já aprovada, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 08 de junho de 2009.


Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

PROJETO DE LEI Nº 055/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2310 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2310, de 04.05.09, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

“07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.04 – Departamento de Esporte e Lazer”

Leia-se:

“10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer”

Art. 2º - Retifica o artigo 2º da Lei nº 2310, de 04.05.09, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

“Excesso de Arrecadação da Fonte 805	R\$ 183.072,26
Superávit Financeiro da Fonte 805	R\$ 21.000,00
TOTAL	R\$ 204.072,26”

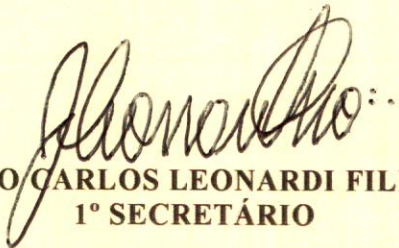
Leia-se:

“Superávit Financeiro da Fonte 805	R\$ 193.072,26
Excesso de Arrecadação da Fonte 805	R\$ 11.000,00
TOTAL	R\$ 204.072,26”

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº 2310, de 04.05.2009 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de junho de 2009.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2334, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2310 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2310, de 04.05.09, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

*"07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.04 – Departamento de Esporte e Lazer"*

Leia-se:

*"10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer"*

Art. 2º - Retifica o artigo 2º da Lei nº 2310, de 04.05.09, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

<i>"Excesso de Arrecadação da Fonte 805</i>	<i>R\$ 183.072,26</i>
<i>Superávit Financeiro da Fonte 805</i>	<i>R\$ 21.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 204.072,26"</i>

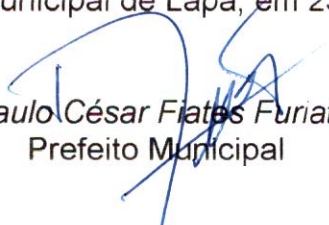
Leia-se:

<i>"Superávit Financeiro da Fonte 805</i>	<i>R\$ 193.072,26</i>
<i>Excesso de Arrecadação da Fonte 805</i>	<i>R\$ 11.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 204.072,26"</i>

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº 2310, de 04.05.2009 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação..

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Junho de 2009.


Paulo César Farias Furiati
Prefeito Municipal